

#### REPÚBLICA PORTUGUESA

# GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima 9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora Directora do CEJUR Dra. Maria José Salazar Leite Rua Professor Gomes Teixeira, 1º 1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Harcismo 28-06-2012

OF\_A 197

Procº 43-02/29

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 29/2012

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 29/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 14 de junho de 2012, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES ARQUIVO

Entrada 2641 Proc Nº /02



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Gabinete da Presidência

### Artigo 4.º

#### Regime transitório

Aos processos pendentes, que ainda não foram objeto de parecer da entidade gestora da RAR, é aplicável o disposto no presente decreto legislativo regional.

# Artigo 5.º

#### Produção de efeitos

O presente decreto legislativo regional entra em vigor 10 días após a data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de junho de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Assinado em Angra do Heroísmo em 28 de junho de 2012. Publique-se.

O Representante da República